



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### RESOLUÇÃO Nº. 78 DE 26 DE AGOSTO DE 2010.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste conselho, realizada no dia 26 de agosto de 2010 e considerando:

- O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- O relato e avaliação da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- A validade de três anos para o Atestado de Registro, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.
- A deliberação favorável da plenária

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o registro da instituição **PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE DE LONDRINA – PROVOPAR - LD**, inscrita no CNPJ nº. 78.317.450/0001-08, com sede na Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 2882 – Centro, nesta municipalidade, conforme Processo 225/2010-CMDCA, para executar serviços na modalidade de Convivência Socioeducativa para Crianças e Adolescentes sob o nº 107.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 26 de agosto de 2010 com vigência até 25 de agosto de 2013;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 15 de outubro de 2010

*Silmeri Patrícia Rossi*  
Presidente

---

Publicado no J.O.M. Edição nº \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.